

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
VALOR R\$ 24.900,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, representada por sua Diretora Presidente **Renata Deroide Simão Bertolino**, portadora da cédula de identidade RG nº. 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 327.032.888-59 e por sua Diretora de Projetos, **Giovana Gobatto Balanco**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.286.414-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 413.389.588-60, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MTW ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.215.448/0001-04, com sede em Franca/SP na Rua Eurípedes Cândido de Castro, nº. 1171, Prolongamento Jardim, CEP 14.403-342, representada por seu administrador **Wellyson José Batista**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 62.316.156-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.514.456-60, residente e domiciliado na Rua Primo Finotti, nº. 2270, Jardim Pinheiros I, Franca/SP, CEP 14.407-384, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo nº. 13/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração de Relatório/Laudo de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental na área objeto da matrícula 117.210 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SP, de propriedade do Município de São Carlos.
- 1.2. Espera-se com a entrega do laudo que haja uma conclusão acerca da contaminação do solo no referido local, em razão do incinerador de resíduos hospitalares que ali funcionava.
- 1.3. A partir dessa conclusão, a Administração Pública definirá se é ou não viável o parcelamento de solo da referida área para implementação de habitação de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 2.1. A CONTRATADA declara que elaborou sua proposta com base no Termo de Referência anexado em fls. 06-09 do processo administrativo nº. 13/2024, o qual faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- 2.2. Faz parte do presente contrato, devendo a CONTRATADA declarar ciência mediante sua assinatura, a Decisão de Diretoria CETESB nº. 38/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 (fls. 166-230) e Documentos de fls. 231-271 também do processo administrativo nº. 13/2024 que trazem diretrizes para o fiel cumprimento do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única por meio de depósito em conta corrente **ou** boleto bancário, após a entrega do Laudo/Relatório.
- 3.2. Compromete-se a CONTRATADA a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445660

Assinatura de Wellyson José Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 62.316.156-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.514.456-60, residente e domiciliado na Rua Primo Finotti, nº. 2270, Jardim Pinheiros I, Franca/SP, CEP 14.407-384.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Diretora do Departamento de Projetos, que será a gestora do presente contrato**.

3.4. O CONTRATADO é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.5. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de viagem para a conclusão do objeto.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. O **prazo do contrato é de 90 (noventa) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizadas as competentes vistorias, pagamentos e, se for o caso, aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 281 do processo administrativo n.º 13/2024 sob n.º 24.01.16.482.3005.1.307.3.3.90.39.01.1100000

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. A CONTRATADA declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

6.3. O Laudo/Relatório deverá ser entregue na forma especificada no item 4 do Termo de Referência (fls. 06-09).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445660

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANCÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

WELLYSON JOSÉ
BATISTA 06751-445660

São Carlos, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
Data: 17/04/2024 18:52:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
DIRETORA PRESIDENTE
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente
GIOVANA GOBATTO BALANCO
Data: 17/04/2024 15:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANA GOBATTO BALANCO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445
660

Assinado de forma digital por WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=33413209000136,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=WELLYSON JOSE BATISTA:06751445660
Dados: 2024.04.22 15:50:54 -03'00'

MTW ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.
WELLYSON JOSÉ BATISTA - ADMINISTRADOR
CNPJ/MF nº. 29.215.448/0001-04

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Data: 18/04/2024 18:02:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

Documento assinado digitalmente
KLEBIA CILENE MESSIAS MONSIGNATI
Data: 22/04/2024 11:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Klebia Cilene Messias Monsignati
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 12/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 13/2024, cujo objeto é a elaboração de Relatório/Laudo de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental na área objeto da matrícula 117.210 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SP, de propriedade do Município de São Carlos).

Andrea Pereira Honda
Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: MTW ENGENHARIA DE SOLOS LTDA

CONTRATO Nº 12/2024– PROCESSO Nº 13/2024

OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração de Relatório/Laudo de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental na área objeto da matrícula 117.210 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SP, de propriedade do Município de São Carlos.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 email:
andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445660Nome de usuário: WELLYSON JOSE BATISTA
Número de CPF: 06751445660
Número de OAB: 263.800
Número de inscrição: 117.210

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro nº 1970, Centro
DATA: 18 de abril de 2024 São Carlos- SP

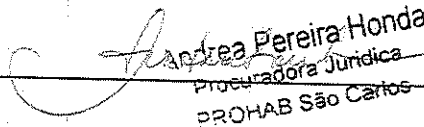
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Andrea Pereira Honda
Cargo: Procuradora Jurídica
CPF: 301.890.108-86

Assinatura: _____


Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
RENATA DEROIDESIMAO BERTOLINO
Data: 22/04/2024 09:09:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pela contratada:

Nome: Wellyson José Batista
Cargo: Administrador
CPF: 067.514.456-60

Assinatura: _____

WELLYSON JOSE

BATISTA:06751445660

Assinado de forma digital por WELLYSON JOSE
BATISTA:06751445660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs,
ou=3341328900135, email=videoconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=WELLYSON JOSE BATISTA:06751445660
Dados: 2024.04.22 16:01:32 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO
Data: 22/04/2024 09:08:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Giovana Gobatto Balanco
Cargo: Diretora de Projetos

CPF: 413.389.588-60

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
GIOVANA GOBATTO BALANCO
Data: 19/04/2024 09:48:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: João Vitor Alves Russo

Cargo: Encarregado

CPF: 384.155.258-77

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

JOAO VITOR ALVES RUSSO

Data: 19/04/2024 09:53:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



São Carlos, 18 de abril de 2024,
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente da FESC

**PORTARIA Nº 54/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024**

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 22.151/2022, DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO, composta pelos Servidores: Elizabete Maria Angelon, Felipe Masia Neves, Maria Tereza Tonioli Carneiro, Nelson de Souza Carneiro Junior e Paulo Roberto Milore, para acompanhar os trabalhos do Concurso Público nº 01/2024, juntamente com a empresa contratada, fruto do contrato nº 05/2024, para o cumprimento do mesmo.

São Carlos, 22 de abril de 2024
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM
PRESIDENTE DA FESC.

**PORTARIA Nº 53/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024**

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 22.151/2022 e o que consta no Processo 101/2024, DESIGNA, por força do Contrato Administrativo nº 05/2024, a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, como BANCA EXAMINADORA para o Concurso Público nº 01/2024, fruto do respectivo contrato.

São Carlos, 22 de abril de 2024
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM
PRESIDENTE DA FESC.



Fundação PRÓ-MEMÓRIA

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Pró-Memória de São Carlos convoca o candidato abaixo a comparecer no Departamento de Gestão Administrativa da Fundação Pró-Memória de São Carlos, situada na Praça Antonio Prado s/nº (antiga estação ferroviária), no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da publicação, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado como desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Número do edital do concurso Público- 001/2019
Número do Concurso- 25
Função- AGENTE EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Nome- FERNANDA SELEGUIM
Classificação- 7

São Carlos, 22 de abril de 2024.
Maria Isabel Alves de Lima
Diretora Presidente

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Diretora Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, faz saber que os candidatos (as) abaixo descritos desistiram de assumir a vaga a eles destinada.
NUMERO DO CONCURSO - 25
FUNÇÃO - AGENTE EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DE PAULA MARCURIO	5ª
LETICIA FERREIRA GONCALVES	6ª

São Carlos, 22 de abril de 2024.
Maria Isabel Alves de Lima
Diretora Presidente



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.13/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.12/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: MTW ENGENHARIA DE SOLOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a elaboração de Relatório/Laudo de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental na área objeto da matrícula 117.210 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SP, de propriedade do Município de São Carlos.
Valor do contrato: R\$ 24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: Prazo 30 dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço.
São Carlos 19 de abril de 2024.
Renata Deroide Simão Bertolino
Diretora Presidente- PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DA SECRETARIA

COMUNICADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, com amparo legal no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, c.c. art. 87 da Lei 8.666/1993, bem como todo o exposto no Processo Administrativo nº 2558/2021, aplicou as penalidades previstas no Contrato e Edital à empresa: TEMASA - TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.901/0001-07, por descumprimento das obrigações assumidas em contrato, como segue:

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades:
Letra (b) – multa administrativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total contratado;
Letra (c) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar no âmbito municipal de São Carlos e com o SAAE - São Carlos, por um prazo de 03 (três) anos, contados da publicação deste;
Rescisão Contratual;
Registro no cadastro desta Autarquia como intercorrência contratual, bem como, junto ao cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
São Carlos, 22 de abril de 2024
Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados identificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.
São Carlos, 22 de abril de 2024.
Setor de Compras

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 0297/2024

Objeto: Aquisição de módulos de PLCs para utilização nos Poços Rui Barbosa e Damha Capela, e também para manutenção de reserva em estoque, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites www.bb.com.br, www.saesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Abertura das propostas às 09h do dia 10/05/2024 e início da sessão de disputa às 10h do mesmo dia (horário de Brasília).
São Carlos, 22 de abril de 2024.
Setor de Contratos e Licitações

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 PROC Nº 1640/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos originais específicos do sistema gerador de hipoclorito de sódio existente na ETA-VP do SAAE, com garantia de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência (fls. 09/11) e proposta comercial apresentada (fls. 58/60), as quais fazem parte integrante do contrato.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei nº 14.133/21.
PAGAMENTO: Até 30 dias corridos a contar do termo de recebimento e aceite da Nota Fiscal, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
PREÇO DO CONTRATO: R\$ 264.452,70
DESPESA POR CONTA DA DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.52.04.1100000 – fonte 4.
São Carlos, 22 de abril de 2024.
Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE